	F. Do	per	íod	οр	rov	ιáν	el	pa	ıra (div	ılgaçã	io er	n [OOE	do	Edita
	Result									s P	edagó	gico	s e	Cla	assit	icaçã
Fir	nal: 19/	11/2	019	à 6	10/	12	/2(01	9							

G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2019 à 10/12/2019

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos

resujuntes Editais:
H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
H.1. Edital de Deferimento e Convocação para a
Entrega do Memorial Circunstanciado;
H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e
Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
H.3. Edi

III.3. Edital de Convocação para a Prova de Metodos Peda-gógicos (se houver).

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XII o presente Edital. ANEXO II. - A QUE SE REFERE O ITEM I DO CAPÍTULO II. - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO ENPREGO POBLO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, DO EDITAI. N° ZOI/1902/2019 ATRIBULÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS 1. Atender 3a orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

no; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade; 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-mento dos alunos;

veitamento dos alunos:

4. Comparecra às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte;

5. Cumparri os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legisição e pela écoto;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orentações do CEETPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

de trabalho docente;
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
e finais;
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
avaliação e ao desenvolvimento profissional;
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
como as atividades de recuperação;
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho qua está se ho su a quarda ou utilização;

no CPF sob n° jurto da Unidade de Ensino solicitar, en venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, en conformiade vom o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 201/09/2019.

Nome Social: ____ Nestes termos, Pede deferimento. de de

Assinatura do requerente Obs. Este requerimento preenchido deve ser protocolado na até o último dia das inscrições. ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6

DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 201/09/2019

ceusa ue teentidade RG n° e inscriti no CPF sob n° , venho à presença de Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos de Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 2010/9/2019.

E indico para guarda Nome: _ RG: ___

Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamento UDS.: Devera entregar este requerimento devidamente prenchido e assinado juntamento com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua quarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL N° 201/09/2019

. portador da

Cetula de Identidade Klo nº no CPF sob nº de inscritto de inscritto no CPF sob nº de inscritto no CPF sob nº de inscritto no CPF sob nº de inscritto nº 201/09/2019 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

n ___/__/

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

Incircipes.

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL № 201/09/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

ENDEREÇO COMPLETO: _ TELEFONE: _____ TELEFONE CELULAR: _

E-MAIL: II — FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

A – DOUTORADO
A.1. – DOUTORADO
A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

NUM: DOUTOR EM:_ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:__

A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DOUTOR EM

DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: - MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

COMUM: MESTRE EM: NOME DA INS NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE VERSIFICADA (VEL MÉDIO: MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTUO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA AREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C — ESPECIALIZAÇÃO
C.1. — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

CIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___

OU.

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
-(.3. - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM:

- LICENCIATURA

1. LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIODMUM:

COMUM: LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOMEDA INSTITUIÇÃO DEENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

J.

D. E. GRADUAÇÃO

E. GRADUAÇÃO

EL GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO
ENTE CURRICUAR, PABA COMPONENTE PERTENCENTE A

ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

E IVIEL MÉDIO:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: DATA OU D. E.2. — GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA ÖBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Decumentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio efou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade Declaração (especificar função / cargo / emprego e período). ETPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período—

pags, que permitam identificar a atividade exercida e período - execto para profesor voluntário).

A.—PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, QU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AGRA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Período Trabalhado:

A.1. – Período Trabalhado: De /_ / _ / _ Até / _ / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgār A.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: 8.1. – Periodo Trabalhado:

B.2. – Período Trabalhado: De ____/___/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institutação de Capital Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CUBRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

C.1. — Período Trabalhado: De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi C.2. – Período Trabalhado: De ____/_____Até ___/___ Nome da Instituição de Ensino/Estabele

Público: D. Professor de Ensino Superior (com ministração DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM. E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

DE NÍVEL MÉDIO): NIVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: D.1. — Período Trabalhado:

De ___/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órqã D.2. – Período Trabalhado: De ____/___/

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA NA ÁRFA DO COMPONENTE CURE COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSHICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ICENICA DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especifica função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A — Periodo Trabalhado:

De / / Até / /

De ___/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B — Período Trabalhado: De ____/___/ Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome us notice publics:

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2.
INSCRIÇÕES, DEVERBA FICURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CONTINUENTA DE CONTINUENTA D

INSCRIÇOES, DEVERA FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL INCENTATALORAD, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL TV 2010/92/DE DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Naciona y Uniciona invocero invocucio pela Unidade); Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for a case (modela formecido pela Unidade); Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade); Declaração de Dependentes para fins de desconto do Speciaração de Dependentes para fins de desconto do Omposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. páginas onde constam a identificação (frent

apenas das páginas onde constam a ineuturio, que messo e do tilimo registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

11. Cópia do PIS/PASEP;

10. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com "Avinanciase alatimasic".

as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante ue esua mía com as obirgações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a ustenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de executivação.

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808061978 do Mbte suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°201/09/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.
A pontuação diferenciada VID) para pretos, pardos e

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur so público ou processo seletivo na âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4° da Lei Complementar nº 1.259/2015;

nº 1.259/2015;
13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 201/09/2019.
2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuídã a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Prozescos Gelevio Similificado e:

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é apontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que
inifestaram interesse em participar da pontuação diferen-MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA – e a pontuação media da concorrencia amplia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por Toncorrência ampla* todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram cmon pertos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPPI = è a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturarm, exclúnidor-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistencia de Candinatos beneficiarios do siste-má diferenciado entre os habilitacios, da pontuação diferen-ciada (Po). a MCPI (portuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato

preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) notas/pontuações finais de pretos, pardo da fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notaf

Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

4. Nos cálculos descritos nos items 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e fraçõe maiores ou iguais a Q3 (Cincio delemos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse mutilizar a pontuação diferenciada (PO), cumulativamente com as prerogativas assegurados pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispo e sobre reservo nos concusos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de efficiência de 1992 nos despos e sobre reservo nos concusos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de efficiência de al providencia correlatas.

6.1 a veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do 161 n deste AREXO, será verificação de Signada pela direção da Etec, com no minimo 3 (tres) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferencidad (PO) terá as seguintes artibujões:

6.1 a ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficários do sistema de pontuação diferencidad (PO).

ntuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-

datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pecidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da declaração.

autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocorreá após a realização do Exame de Memorial Circurstanciado (Prova de l'Itulos), prevista no subtem 1.1. do LAPÍTULO IX. — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótiese de não

corrência do cálculo da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comisão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(gram) preto(s), pardio(s) ou indigenas(s) e optou(aram) pela pontuação differenciada (PDI, convocado(s) por Edital para comparecer/rem) perante a citada comisão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certama, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-

so estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ão Edital de
Resultado do Exame de Memoria Circunstanciado divulgado
no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de
comunicação.
8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de cancidados pretos e pardos será verificada a fenotipia (aperiencia)
e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
ascendância.

e, caso sucissiam ciuvidas, será entao considerado o criterio da ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no suntrem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um

Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de une de sesu genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do capdidato a fazar lisa so distanção.

Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de protuntação diferenciada.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
— CAMPO LIMPO PAULISTA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
CESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETCOLICO, Nº
201/10/2019 — PROCESSO Nº 2826751/2019
O Dietor TO ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO
LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, à vista
das disposções do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS nº
41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada
DOE de 23/08/2018, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro
reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
objetivando a admissão temporária para a tender a necessidade
objetivando a admissão temporária para a tender a necessidade objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complemen-

DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE da 14/05/7008. alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de de 14/05/2008, alterada pela Lei Complemen 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diárdo Tólical do Estado – DOE, destacando a(s)

mesmo no Diário Oficial do Estado — DDE, destacando a(s) alteração(cões) procedida(s).

CAPITULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido as as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETIEPS, aprovado pela Deliberação CETEPS n°3 de 1807/2013, publicada no DDG de 28/08/2013, que constituí o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO II

CEETES n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitu o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III
DOS REGUISTIOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docénica, instituido pela Deliberação CEETES n° 16, el 6007/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, altrestada pela Deliberação CEETES n° 12, solidada no DE CETES n° 12, de 15/08/2015, er guilamentado pela Unidade do Erisino Medio e Técnica, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015 por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2015







- Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portado de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito para ser enquadrado na titulação "licenciado".
 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação decente.
- 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular formação Profisional do Ensino Médio e/ou Educação offissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará rportador de:
- Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará es portador de:

 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º gran, a forma prevista pela Portará Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas 1 e 11. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação adudade, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de 16cnico de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especialos nos termos previstos pelo Conseño Nacional de Educação, na Resolução CNE/CES nº 2 de 26, publicada no DOU de 20/007/2010, do higuadoriamente por componente de componente curricular em que vier a se inscrever componente curricular em que vier a se inscrever adadado, em componente curricular em que vier a se inscrever adadado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação. Profissional de fasino Media, e/que, Liducação formação. Profissional de fasino Media, e/que Liducação formação. Profissional de fasino Media, e/que, Liducação formação. Profissional de fasino
- ogulado, em componente curricular em que vier a se inscreve.

 4. Para titulação "gaduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Efectaca de Niele Médio, comporas res portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior dese de perevisto no requisito, em componente cular em que se inscreve.

 COMPONENTE CURRICULAR

 Administração de Sistemas de Informação;Análise de

spacios de superior sobre de l'accidente de l'accid

CAPITULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoitreais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refero e Subanezo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

1º as les Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas.
CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas no período de 16/10/2019
à 30/10/2019, no horário das 14:00 ÅS 21:00, no local abaixo

a dorinos de la composition del composition de la composition de la composition del composition de la composition de la

Endereço: RUA JOÃO JULIÃO MOREIRA, S/Nº – s/nº BAIRRO: BOTUJURU – CEP: 13238–470 – CIDADE: CAMPO

ição. 2. São condições para inscrição:

- 2.1. Ser hasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafa 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
- cional nº 19, de 04/06/1998; 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
- a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 1,1, ".a", da Constituição federal do Brasil;
 b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, 11, "5", do Constituição Federal do Brasil;
 c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19093/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.
 2.2. Possuir, on minimo, 18 anos na data da inscrição;
 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo mascullino;

- do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- torar; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- uo, 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço pública, no periodo de 5 (cinco) 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 29/10/1968;

 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo IIII deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisión:
- superior Correspondente a uma cas únua, que previsas cum erquístiro;

 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaso su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do FrabA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira, Nacional de Habilitarias como fitorardia na soma
- com carteira un irabaino e rrevioencia Social (c.1PS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos

2.12. Prencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subtres 2.1. a. 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o mimero do Reigistro Geral – R.(o. un ocas do estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com fima reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não será o recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provas poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira observando as procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue o requeira observando as procedimentos constantes a seguir, para adoção das provis poderá fazê-b em sala resenada, desde ue

seguir, justa abuqar des prometricas rectasarlas.

6.1. A candidata lactante deveré encaminhar sua solicitação, até o término das incrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este filin, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Editad, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento candidata deverá juntar cópia da certidad en escamento do lactente e do documento dientidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, companhada de um fiscal;
6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscreve no presente certeme fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/12/2018, que institui e discíplina sistema de pontucação diferencidad para pretos, pardos e indige-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela leta (Complementar nº 12.59, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital. 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre-vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato. 9. E de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paudo (mantido pela Unidade Central de Recursos

pelo Diano Unicial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Pulos (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

ocurro simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPITUO W

CAPITULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

CAPITULO VI

AN INSCRIÇOSS serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, quio restulado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
adulo, sete do CEETEPS e afixado na Osa dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
do item 2 do Capitulo V deste Edifaci.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Quanda a cópia dos documentos juntados não estiver
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
clareza.

- CAPÍTULO VII

 CAPÍTULO VII

 AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

 DEFICIÊNCIA

DEFICIÉNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18(09/1992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadual nº 632, de 08/11/2002, e Deverto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência espás comparável com as artibuíções da função correspondente

emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº
59.591, de 14/10/2013; consideram-se pessoas com deficiência
squeias que tiem impedimentos de longo prazo de natureza
física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação
com diversas bareiras, podem obsturir sua participação plena e
efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
spossas, nos termos do artigo 1º da Convenção internacional
sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização
das Nações Unidas - ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo
nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº
6.494, de 25/08/2009.

- 19, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando–a na ficha de inscrição em campo específico e prov denciará, até o término da inscrição, os documentos a segu
- especificados:

 31. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel,
 com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
 inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência
 for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar
 da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado
 quando a deficiência não for permanente ou de longa duração,
 atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referencia ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo
 a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por
 sua emissão;
- emissau; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nom completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Ide dade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identifi ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado. 4. De acordo com a deficiência, o candidato indica mediante requerimento que constitui o ANEXO V do prese
- o indicará mediante requerimento que constitui o ANEAU y do presente Étidial, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
- 4.1. Ao candidato com deficiencia auditiva que inecession do atendimento de Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sínais ou a utilização de aparelho aurícular (sob suas expensas) que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação;
- nal; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.1.1. Ao candidato com deficiencia que necesistar de fiscal designado para auxiliál-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sínais, além do envio do documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falba, de capida.
- to rem. a possibilita de apurar, em grau de possível recurso, eventuar falha do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicado no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliáno adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para especial da mates em «especificando o tipo de deficiência;
- reuagojutos, salas ue latil acessos, dalinierios adaptatos j cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão co derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especificas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitema 4.1 e. 42. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de deservar de processor de conservar de c
- observar a exigência dos requisitos contidos neste Edifal de abertura de inscrições e declarar-se ceitera des condições esta-belecidas na seleção pública. 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os dema candidatos no que se refere ao contectão da Prova de Metodos Pedagógicos, à avalidação e aos critérios de aprovação, aod dia, horário e local de entrega do Memorial Circumstanciado e aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, e a nota mínima desigida para todos os demais condidados, mo termos do artigo de porta de consecuencia de consecuenc exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 180/91/99.4 atterada pela Lei Complementar nº 932, de 88/11/2002, e regulamentada pelo Dereton nº 593/6, de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que so provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizara a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sus condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do empreso destineiro de composições de administrações condiçãos de apresentar recurso em favor de sus condição.

- Nemicada a incompanimados entre a deticicada e a atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

- a realização da Prova de Metodos Pedagogicos ficara sujeito a analise da razobalidade do solicitado. CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Ete., composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
- sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de estino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levade consideração os princípios de monsilidade de limpessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desserprincípios cararetar an anulação da seleção pública.

 2.1. Com a fimilidade de atender o disposto neste Capítulo.
 Detrot da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no Detrot da Unidade de Ensino. Medio do o de utra Unidade de Ensino. Medio de outra Unidade de Ensino. Medio de outra Unidade de Ensino. a banta Examiniatoria com interintos de otuta ofinidade de Eristito pu de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX DAS PROVAS

- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e dassificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório

- habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curicular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será comocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Estital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documentação conferidades procurados juntamente com a documentação comprobatória. O procurados juntamente com a documentação comprobatória. aconipalmeda de tima cópia do documento de nemisdade do procurado, juntamente com a documento de identidade do procurado, juntamente com a documentação comprobatória. O condidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos. O Estane do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulo), mayor objeto esta o Estane do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulo), mayor objeto selecionar os 5 (cinco primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo emparte de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(c) candidatos) subsequentello, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 4. A Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área

- nente curricular e sob o aspecto didático—pedagógio
- pressão.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca aminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente las de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado rova de Titulos).
- iva de Titulos). 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-1. O Tema para a rrivo un mecunos reagos de constante do pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (tres) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Methodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a pilicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e de original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu inicio;
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- com dareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Esame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, em aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar qualsquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- sua ausencia.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
- incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
- da Unidade de Enisno ou autoridade presente.

 1.4. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,
 em igualdade de condições, no que diz respeito ao corriedo e
 avaliação das provas.
 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgarse-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo,
 site do CETEFS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas
 dependências da Unidade de Ensino, a publicações de todos os
 Editais alusivos a seleção pública.
 CAPÍTULO S.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1.0 Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) porcom critérios pontuados na seguinte conformidade: 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- tos, com criterios portulazios ha seguinte comorminados:

 11. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 11. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 11. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

 11. Doutrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutrado relacionado a riesa do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

 11.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrador elecionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (dolto) pontos.

 11.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.
- Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Me Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Naci Comum), ou Graduação relacionado a área do compon curricular (para componente curricular pertencente a l Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Me
- Directinicada ou coucação Profissional recinica de Nivel Medio); 5 (cinco) pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos. 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (trés) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos. 1.1.8. Graducção em outra área: 1 (umi) ponto. 1.2. EUPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFISSOR: 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensinos momento componente curricular (para componente curricular no mesmo componente curricular (para componente curricular no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Commul, ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado u Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
- où Educăção Prunssurul recursa de mere menso, a perpara cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
 24 pontos.

 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino
 fundamental, com ministração de aulas na área do componente
 curricular (para componente curricular) pertencente a Base
 Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0.25 ponto para cada
 mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

 1.3.3. Experiência profissional como profesor voluntário,
 com ministração de aulas na área do componente curricular
 (para componente curricular pertencente a Base Nacional
 Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0.25 ponto para cada mês
 completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

 1.2.4. Experiência profissional como profesor de ensino
 superior na área do componente curricular (para componente
 curricular pertencente a Base Nacional Comum
 un pertencente a Parte Diversificado ou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0.25 ponto para cada mês
 completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA:

 1.3.1 Experiência profissional na área do componente curri
 1.3.1 Experiência profissional na área do componente curri-

- 1.3. EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÈNCIA:

 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de crater eliminatório e classificatório.

 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Ititulos) os cursos de Especialização, Mestado elou Doutorado, Licenciatura e lou Graduação quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curircular.

- curricular. I.S. Será considerado como não aprovado o candidato que déxar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontrua no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, onccisão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- 2.2. PLANEJAMENTO introducão do assunto, verbalização 2.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do soljetivos da aula, preparação da aula (aperação da aula (aperação da aula (aperação da aula (aperação da plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utoriso indicios concretos); elo (2ero) a 20 (vinite) pontos;
 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recusor didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível





do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–pro-fessor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20

- indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a zu (virine) pontos;

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials es corporais fincilidad gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos;
 2.5. LINGUAGEME COMMUNICAÇÃO naturaldade, filabrica verbal, correção gramatical, clareza, legiplidade de escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entreme ara cada membro da Banca Examinadora.

- gue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se apr.1. Octoectuo dos Criterios de avaliação, consuleria-se-aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5C (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, c candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula dididicia perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capí-tulo IX, se em decorrência da aplicação de Prova de Méchardo Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiz-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-à tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedanógicos.
- Metodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar de soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI
- CAPÍTULO XI
 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA
 ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova
 dos e classificados, por titulação "licenciado" e" graduado", de
 acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.
 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- 1.1. O candidato "licenciado" tera preresenua some "graduado";
 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
 do Estado, e divulgar-se- à no Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo, site do CEETPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.
 1.2.1. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respletada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".
 1.2.2. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de
 Métodos Pedagógicos.
 1.3 Relacionar-se-à o candidato ausente pela ordem do

- Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.
- to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar–se–ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade jugal ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei or 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior Idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1º11.689, de 1008/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal avui citado su esta 10 de aporto da 2008.
- tada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate,
- didato deverá: a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado de Processo Seletivo Simplificado;
 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanologos.

- 2.4. Que obtwer maior nout ne rrivos e miscos considerados pógicos;
 2.5. Que obtwer maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia de face de la considerada de la compositivo del compositivo de la compositivo de la comp
- a submisso de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

 4. A pericia médica ser realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-cidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedir fair.
- edição. 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo
- Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOG (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

- o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de castificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, desizar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entregar todas as documentações para a formalização no Processo Seletivo Simplificado;

 6.4. O candidato que por cosaño da convocação aceitar as aulas oferecidas, desição da admissão no compovar possujo r equisto de titulação descrito no Capítulo III detes Edital, também erá eauxindo todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.5. No caromiza de adales lives e/ou use sua sua so ferecidas assinará o termo de desistência;

 6.6. Na correntoria de aulas lives e/ou use substituícão.
- 6.5. O candidato qué declinar totalmente das aulas otereci-das assinará o termo de desistência; 6.6. Na ocorrência de aulas livres d'ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no día seguinte ao da esta ha e atibuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catalogo de Requisido de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. O Contrato de Tiabalho decorrente da admissão será relebrado de lo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável
- motivaram sua admissão. 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

- necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentac o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou '2008, acrescentad itar nº 1.240/2014.
- admissão do candidato para o exercício da função de Professo de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato do
- Trabalho;
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
 observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
 com o artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
 indicativa compate ante o cumprimento das exigências de
- 8. A Potraira de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1. O línicio do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos temos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9 Ao candidata anorvada no Proceso Seletivo Similificado.
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII
- terá ampliação da carga horária.
 CAPÍTULO XIII
 DOS RECURSOS
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 14:00 às 21:00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque e protocolizado na Unidade de Ersimo onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese do acorriencia das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 o dor Cariotto XVV do presente Edital, o recurso deverá e dirigido ao Diretor da Unidade de Ersimo que assumar a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. O prazo de 3 (três) das úteis previsto no item 1 do
- numature un rrucesso seientvo Simplificado;

 1.2. O prazo de 3 (três) días úteis previsto no item 1 do
 presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqu
- Coda quesado di teini deveria sei apresentado Coni argu-mentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. D recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e decipia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, a fundamenta halavarana que untur meio que pão seia o pencificado
- internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
- item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
 Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8. 1. O prazo para publicação em DOE do resultado do
 recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o
 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
 para de para de la descripción de la capítada de la
 protocolo do recurso
 para que de protocolo do recurso
 para que de protocolo do recurso
 para capítada de la
 protocolo de
 protocolo de la
 protocolo de la
 protocolo de la
 protocolo de
 protocolo de
- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- oe. caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões nadas pelo Diretor da Unidade de Ensino. poderá haver
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ersino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realiza-ção da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Enisno responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada nava a realização da prova-Seletivo Sifiginirado, avisal dos Canadados.

 para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-
- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Proceso Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 11. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curicular objeto da comocação;
 12. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova comocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
 13. O candidato que viera a ser admitido na condição a

- de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na convocação na Unidade
 que alude o tiem 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito
 decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
 poderá beneficia-se de uma nova convocação neste Processo
 Seletivo Simplificado.

 2 Para de Capítulo de Capítulo de Capítulo Simplificado.

 3 Para de Capítulo Processo Seletivo Simplificado.

 3 Para de Capítulo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoulidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisin devendo neressariamente a exercició adas romas
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unradae de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado do serão publicados no DOE, divulgadas no Portal de Concuer Debilosco do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidão de informações ou irrequiaridades de documentes ainda que verificadas nosteriormente à homologação do
- 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sen prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oticial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- Igualdade.
 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

- 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento nformações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- pliticado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon--se afixada nas dependências da Etec, bem como no site
- do CEETEPS.

 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên-cias da Unidade de Ensino.

 CAMPO LIMPO PAULISTA, 10/10/2019
- Diretor de Escola Técnica AMEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES NICIAIS, DO EDITAL Nº 201/10/2019 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- A. Do período de Inscrição: 16/10/2019 à 30/10/2019

- A. Do periodo de Inscrição: 16/10/2019 à 30/10/2019

 8. Do periodo provável para dirulgaçõe mo DoC de Estital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circumstanciado (11/11/2019 à 12/11/2019

 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circumstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 06/11/2019 à 27/11/2019

 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-cio, realização, pessiblaçõo e respectivas em DOE): ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 11/11/2019 à 02/12/2019
- 11/1/2019 à 02/12/2019

 10 período provável para execução dos atos concernentes a Prova e Medidos Provávelos publicações em DOE):

 E Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Medidos Pedagojoros (publicação em DOE do convocação e realização): 14/11/2019 à 05/12/2019

 E Do período provável para de volugação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagojoros e Classificação Final: 19/11/2019 à 10/12/2019

 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2019 à 10/12/2019

 H. A distriction de Control de Control
- do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2019 à 10/12/2019 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos senuintes Efitais:
- seguintes Editais: H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
- de Desginação de Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-gógicos (se houver);
- gógicos (se houver);

 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos contram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNCÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMADENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL N° 201/10/2019

 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO
- ATRIBUIÇOES A QUE ALUDE O ARTINO 33 DO RESIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino;

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec coπ as famílias e a comunidade;

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assumos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógico au doministativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos; 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente;
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;
- como as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III → A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V − DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 201/10/2019
- Eu, Célula de Identidade RG n° _______, ve ____, portador da o de Identidade KG n° _______ e inscrit FF sob n° ______, venho à presença d or da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade coi reto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do me
- nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ac Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 201/10/2019. Nome Social: Nestes termos, Pede deferimento.
- Assinatura do requerente
 Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
- UDS.: Este requeimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições. ANEXO IV A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 2017/10/2019
- Eu, _____ Célula de Identidade RG nº __

ecnico Edital nº 201/10/2		
E indico para guarda:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em//		

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamento
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 201/10/2019

. portador da Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 201/10/2019 na forma ou condição especial abaixo

a. scrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

inscrições.

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 201/10/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS: NOME: _______
FNDFRFCO COMPLETO: __ TELEFONE: ____TELEFONE CELULAR:

TELEFONE CELCUAN.

E-MAIL:

II — FORMAÇÃO ACADÉMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade.

Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

- DOLIFORMADO.

A — DOUTORADO

A.1. — DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUM:

DOUTOR EM: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU
A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

NIVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: - MESTRADO 1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-R PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ou B.2. – Mestrado Relacionado a área do componen Herichiar para componente pertencente a parti IVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

MESTRE EN:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TITULO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TITULO:
C — ESPECIALIZAÇÃO
C.1. — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

CIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO OU

C.2. — ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NIVEL MÉDIO:

NIE DIVENSINCADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA
NIVEL MÉDIO:
ESPÉCIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C.3. - ESPÉCIALIZAÇÃO EM OTTULO:
C.3. - ESPÉCIALIZAÇÃO EM OSTITULO:
ESPÉCIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. - LICENCIATURA
D.1. - LICENCIATURA OF DESTRUCTURE OR BASE NACIO.

AR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO COMUM: LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ____/____/ DE - GRADUAÇÃO

D. E. GKADUAÇÃO
E. J. - GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA ÓBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D F.2. – GRADUAÇÃO FM OUTRA ÁRFA: GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADIJAÇÃO:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio elou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade:
Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /
CITS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outra
págs, que permitam identificar a advidade exercida e período -
exceto para professor voluntário)

A.—PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONE)

TECINISMULIA BADRA COMPADIONANTE DESTENACIMENTE A BASE

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

Público: A.2. – Período Trabalhado: De ___/_ / ___Até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PÚBLICO:

8. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:





. – Período Trabalhado:

e ____/___/___Ate ___/___/ ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARÁ COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVESTIFICADO A U EDUCAÇÃO PROFESSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MEDIO):
Listar as emerifências relacionados en de composições de comp

EL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ____/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR. PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

Público: Le Exernière da institutiça o de Eisminescuaerealmentorigal Público: Le Exernière Casa Por Essonosais Fora Da Arra Da DOCENCIA (NA ÁREA DA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIÈRCADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / CIPS (cópia da pâg, do contrato de trabalho, ben como outlem paga, que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as misa antigas, informando:

A — Período Trabalhado:
De / Até / /

De ____/ __/ ____Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o: – Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DI INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃ COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –

COS II, III E IV DO MEMORIAL.
ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPITULA.
ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPITULA DA CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DO ESEMBATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 201/10/2019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

Currículo atualizado (simplificado); Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso:

so; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS

8. Cupia de agignas onde constam a juenomagapenas das páginas onde constam a juenomagaverso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PISIPASEP,
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
do 1º e 2º turnos da última delejão, do 2º turno desde que
tenha havido ou declaração informando que está em dia com
as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
en dia rom as obrigações militares, quando do sexo masculino;
20. Extramento ou Casamento;

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia autenticada dos documentos

Cópia autenticada dos documentos que comprover requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de confincial.

eriencia); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. 17. Quando se tratar de componente curricular destina estágio supervisionado oferecido na habilitação profission.

estajo supervisionado oferecido na habilitação prunsamona un Técnico em Enfermageria. 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difereia, tetano, hepatile, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08061978 do Mthe suasa situalizações; 17.2. Comprova prossuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada.

de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitado no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍFULO V— DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº201/10/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA A DO DESTADA POR A DO DESTADA POR A DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA POR SIGNADA POR A DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA POR SIGNADA POR A DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA POR SIGNADA POR SIG aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018
para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s; candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
11. qué e preto, pardo ou indigeno; eliminado de concurso público ou proceso seletivo no abinito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, de decorriencia da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015;

nº 1.59/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.97/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferendada (PD), submetendo-se às regras gerals estabelecidas no Edital nº 2011/10/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do atribuída a pretos, pardos e indi :esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pon
cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas e anifestaram interesse em participar da pontuação difer

. = é a pontuação média da concorrência ampla entro MCA = e a pontuação inicula ou consciención dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po

tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar de pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre trodos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcarra ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado en referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) abore a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos heneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD). a MCPI (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorrência ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase.
3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD).

nşuar a τυ κεινυ na respectiva Tase.
3. A formula para aplicação da pontuação diferenciada (PD)
às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em
cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo implificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo eletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-

Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e fraçõe maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veradidade da autobeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontucação diferencidad corcerei após a realização do Esame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subtrem 1.1. do item 1.0 c.0.4PTILLO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feta mesmo hipótese de não correinca do cáculo da pontuação diferenciada. Para describa do prazo de recursos previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Recursos de Cardio da protecto previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Recursos de Cardio da protecto de Cardio (S) candidato(s) que se declarou(raam) preto(s), pardo(s) ou (s) candidato(s) que se declarou(raam) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificaçõe para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) candidato(s)

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hjorése de não comparecimento do(s) candidato(s)
convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recuso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedento e o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se--ão a Cidital de
Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado
no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de
comunicação.

nunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascenoencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação

genifores, em que seja possivei a vertinuação uo "precinamistrativo do requistio previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autobeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio uo, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um da casu nanitiros da casu fondiros.

Registro Administrativo de Nascimento de Indío – Raní de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordonação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ESCOLA TECNICA ESTABUJAL DE COMPTO LIMITO TROUDERO CAMPO LIMPO PAULISTA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPUIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2017/20/2019 — PROCESSO N° 2588877/019,

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO DE

Diffetor de ESCULA IECUICA ESTADORE DE CHIMPO LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS n 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriçõe ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico objetivando a admissão temporária para atender a necessidad de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complemen

componente curricular a seguir discriminado COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Microcontroladores(Automação Industrial)

Microcontroladores(Auto CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

д. не весида ор Processo Seletivo Simplificado obedecerá, elettro do posible, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital. 2.1. Qualquer alteração no crono-grama que constitui o ANEXO I implicará necessariamente emer nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s). CAPTILLO II.
DA FILIRÂN CROPESPARIAMENTE O MINISTRA DE PROPERTIDA DE PROPERTI ecucão do Processo Seletivo Simplificado obedecerá

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMAMENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribulições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitu o AMEXO II do presente Edital.
CAPÍTULO III
DOS REGILIENTOS DE SERVICA DE SERV

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docterica, institutido pelibeleração CETEFS n° 5, de 16/07/2008, publicada no DOS de 17/07/2008, altrada pela Deliberação CETEFS n° 13/08/2015, publicada no DOS de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Medio e Récinica, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOS de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Devensificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação (Enecidado - 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formamenta de companhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a forma de curso de bacharelado docente.

nte. 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular a Forna didiação intericados, en Componente Curincipal da Fornação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.1. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/07/971, Esquemas i e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de teano logia de nivel superior, de acordo com o relacionado a na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel medio no curso/área do componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III). Obrigator em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) com curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) com a 3.3. Licenciados do no titula de muse de licenciado, em componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou displanda de Charação, na Resolução CNECE nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/07/2000 q., anáda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diplioma do curso de bacharleado ou de tecno-

cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n²
2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para tutulação "graduado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio, elou Educação
profissional Tecnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de
graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel
superior desde que previsto no recupilisto, em componente curricular em que se inscrever.
COMPONENTE CURRICULAR
Eletroeletrônica ("Ell" — Técnico com Formação
Pedagógica): Eletroitecnica ("Ell" — Técnico com Formação
Los Stetemas, Engenharia de Controle e Automação e Posterios, Engenharia
de Automação e Pobotica: Engenharia de Operação — Modalidade Eletroica: Engenharia de Operação — Modalidade Podução em Telcomunica; Gergenharia de
Poperação em Telcomunica; Gergenharia
de Produção Eletricis: Engenharia de Poperação — Modalidade Poperação — Modalida-

Controle e-Automação - Mecatronica; tipeenana de instrumentacão, Automação e- Mecatronica; tipeenana de operação. Medialidade Eletronica; fingenharia de Operação Eletrotectica; Engenharia de Operação em Telecomunica; desc. Engenharia de Operação em Telecomunica; desc. Engenharia de Produção. Eletricia; Engenharia de Produção, Eletricia; Engenharia de Produção, Eletricia; Engenharia de Perdução; de Eletrica; Engenharia Eletrica - Habilitação. Eletrofecinica; Engenharia Eletrica - Habilitação. Eletrofecinica; Engenharia Eletrica - Modalidade Eletronica; Engenharia Eletrica - Modalidade Eletronica; Engenharia Eletrica - Finase eletronica; Engenharia Eletrica - Finase en Computação; Engenharia Eletrica en Computação; Engenharia Eletrica en Computação; Engenharia Eletrica en Endecomunica; en Eletronica; Engenharia Eletrica en Computação; Engenharia Eletrica en Eletronica; Engenharia Eletrica en Computação; Engenharia Eletrica en Eletronica; Engenharia Eletrica en Eletronica; Engenharia Eletronica; Engenharia; Eletronica

emíde) Sistemas Elétricos - Modalidade Distribuíção de Energia.
CAPÍTULO V
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
1. O valor da hora-auda prestada de Re 18 1,835 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria - Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1-317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de hora-a-tula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-a-tulade, perente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de aductio da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês sea considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semantas, acrescido de 1/6 (um sexto) a trulo de reposso-amanal renumerados.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a buição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 16/10/2019 à 30/10/2019, no horário das 14:00 ÀS 21:00, no local abaixo

indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Campo Limpo Paulisia Cidade: Campo Limpo Paulista Endereço: Rua João Julião Moreira, s/nº — s/nº Bair-Ro: Botujuru — Cep: 13238—470 — Cidade: Campo Limpo

PAULISTA Telefone 11–4812–2966 E–mail: e201adm@cps.sp E-mail: e201adm@cps.sp.gov.br Site da Unidade de Ensino: www.ete Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br v.etecamp.com.bi 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria

decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacio-nalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/041927, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 7º 19, de 40/60¹ 198/2. 2.1. Poderá inscrever-se, alinda, os estrangeiros or que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro — Niko:

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito Processo Seletivo Simplificado, obriga—se a comprovar, no

2.1.2. Na hipotese de o candidato estrangeiro logra exito o Processo Selevio Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquiadra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, III, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preentimento das condiciões exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com so documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
3.29, de 1902/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com so documentos que o instruiram.
2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, sed os seos masculino;
2.4. Estar quinto com as obrigações resultantes da legislação do se producia com so documento que o instruiram.
2.5. Postuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.6. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, sed os seos masculino;
2.6. Estar quinto com as obrigações resultantes da legislação com construira com a contrações resultantes da legislação com construira com a contrações resultantes da legislação.

do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral: 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-

rizado;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municias!

por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artiglo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 280/101968;

2.10. Possuir o/s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulammente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

requisito;
2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de
identidade, cartica e/ou cédulade e/ou considerados documentos de
identidade carterias e/ou cédulade de identidade eyacepidas pelas
Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério
as Relações Esteriories, Policiás Militar e pela Policia Federal;
Cartieras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos
de Classes que por Lei Federal, valham como documento de
identidade como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC,
CRM etc; Carteira de Tebabho e Pervidência Social (CTPS), bem
como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma
da Lai er 9 S.07/1997.

CRM etc.; Carteira de Irabalho e Previdência Social (CTPS), bem com Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.112. Preencher ficha de inscrição, formecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a.2.10 do item 2.0 presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscreyer por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do andidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar ammentar durante a realização das provas poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das provás poderá fazê—lo em sala reservada, desde que o requeir

seguir, para aoogao das providencias necessarias:

6.1. A candidata lactante deveré encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento dientidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala servenda para amamentação ficará somente a

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provo, acompanhada de um fiscal;
6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a cinarça e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1912/2018, que institu el disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/12015, en a forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromiso de aceticação pole candidato.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etic (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições seado deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concussos Públics do Estado de São
Paulo, sire do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houevy)

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento dá inscrição dependerá do correto preechimento
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento ais condições elendas nos subitens 2.1. a 2.12.
do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição à titulação;